



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 061 /97

SÚMULA: Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Formosa do Oeste, Estado Do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei n.º 011 de 03/04/97, passa por esta ter o seguinte teor.

“Art. 26 – Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar ao Conselho Tutelar de Formosa do Oeste, a importância de até R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)”, mensais.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 3º no artigo 26 da Lei n.º 011 de 03/04/97, com seguintes dizeres:

“§ 3º - Os recursos a serem repassados ao Conselho Tutelar, autorizados no Caput deste artigo, será para a quitação da remuneração dos Conselheiros em atividades e em partes iguais, ou seja: para o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro e para cobrir as despesas eventuais.

Ar. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos três de dezembro de mil, novecentos e noventa e sete.

SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal

Publicação em:

No dia:

Na Edição N.º

Página N.º

O Regional
06 / 12 / 97
1429
08